ERRATA Nº 001/2026 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, EDIÇÃO N.º 4.037, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026, PÁGINAS 11 A 12.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA Nº 01 ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e aos respectivos anexos, no âmbito do Processo SEI nº 17.137010.000064/2026-78, em decorrência do acolhimento do Pedido de Esclarecimentos, para promover os ajustes, esclarecimentos e correções abaixo especificados.

A presente Errata observa, especialmente, a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 2.121/2021 e os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e competitividade.

1. DO OBJETO DA ERRATA

1.1. A presente Errata tem por objeto promover a retificação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, do Termo de Referência e de seus respectivos anexos, referentes à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria destinada à execução do objeto relacionado às Unidades de Pronto Atendimento – UPA Norte e UPA Sul de Palmas/TO, conforme condições, metas, obrigações e especificações constantes do instrumento convocatório.

1.2. As alterações, inclusões, correções e adequações estabelecidas nesta Errata passam a integrar o Edital e seus anexos para todos os fins e efeitos legais.

1.3. Em caso de divergência entre o texto anteriormente publicado e as disposições desta Errata, prevalecerão as disposições constantes desta Errata.

2. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

2.1. Item 12.1

Onde se lê:

12.1. Caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação, contra o resultado preliminar do julgamento e contra a decisão sobre a habilitação, na forma do art. 35 do Decreto Municipal nº 2.121/2021 e do item 17.7 do Termo de Referência.

Leia-se:

12.1. Caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, contra o resultado preliminar do julgamento e contra a decisão sobre a habilitação, na forma do art. 35 do Decreto Municipal nº 2.121/2021 e do item 17.7 do Termo de Referência, devendo o recurso ser encaminhado, dentro do referido prazo, para o endereço eletrônico comissaoselecaoupas@palmas.to.gov.br.

2.2. Item 6.1

Onde se lê:

6.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados à Superintendência de Atenção Especializada pelo endereço eletrônico (sae.semus@palmas.to.gov.br), em até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a sessão pública de análise das propostas e serão respondidos em até 3 (três) dias úteis, mediante publicação no Portal da Transparência da Prefeitura de Palmas – TO, na forma do item 17.2 do Termo de Referência.

Leia-se:

6.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados à Superintendência de Atenção Especializada pelo endereço eletrônico sae.semus@palmas.to.gov.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a sessão pública de análise das propostas e serão respondidos em até 3 (três) dias úteis, mediante publicação nos canais oficiais indicados no item “OBTENÇÃO DO EDITAL”.

3. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Item 7.3

Onde se lê:

7.3. A unidade contará com Responsável Técnico Médico, Responsável Técnico de Enfermagem e com responsável administrativo, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe quando exigível, vedada a acumulação de funções incompatíveis entre si.

Leia-se:

7.3. Cada unidade contará com Responsável Técnico Médico, Responsável Técnico de Enfermagem e responsável administrativo-financeiro, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe quando exigível, vedada a acumulação de funções incompatíveis entre si.

3.2. Inclusão do item 7.3.2

Fica incluído, após o item 7.3.1, o item 7.3.2, com a seguinte redação:

7.3.2. A designação dos responsáveis de que trata o item 7.3 é formalizada no Plano de Trabalho, na forma do Anexo XII, e não integra o Envelope nº 1, no qual são apresentadas as indicações dos itens V.3.6 e V.3.7 do Anexo V.

3.3. Item 10.2, alínea “g”

Onde se lê:

g. Designar, para cada unidade, Responsável Técnico Médico, Responsável Técnico de Enfermagem e responsável administrativo, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe.

Leia-se:

g. Designar, para cada unidade, Responsável Técnico Médico, Responsável Técnico de Enfermagem e responsável administrativo-financeiro, na forma do item 7.3.

3.4. Inclusão do item 5.9 – Acessibilidade

Fica incluído no Termo de Referência o item 5.9 – Acessibilidade, com a seguinte redação:

5.9 – Acessibilidade

5.9.1. A execução do objeto observará as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e para pessoas idosas, na forma do art. 24, § 1º, X, da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 15, X, do Decreto Municipal nº 2.121/2021 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, definidas de acordo com as características do objeto, que consiste na operação de unidades públicas já edificadas e em funcionamento.

5.9.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

a) manter em condições de uso, desobstruídos e sinalizados os recursos de acessibilidade existentes nas unidades, tais como rampas, corrimãos, sanitários adaptados, vagas reservadas e sinalização tátil e visual, no âmbito da manutenção predial preventiva e corretiva de rotina;

b) assegurar comunicação acessível no atendimento, inclusive por meio do sistema de senhas dotado de acessibilidade a pessoas com deficiência auditiva e visual previsto no item 10.1 e da oferta de informações em linguagem simples;

c) sem prejuízo da precedência determinada pela classificação de risco, assegurar o atendimento prioritário previsto na Lei Federal nº 10.048/2000, na Lei Federal nº 10.741/2003 e na Lei Federal nº 13.146/2015;

d) assegurar o direito a acompanhante, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.146/2015 e do art. 16 da Lei Federal nº 10.741/2003;

e) capacitar as equipes para o atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e a pessoas idosas, com inclusão do tema na programação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde.

4. DAS ALTERAÇÕES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES

4.1. Quadro I-2 – coluna UPA Sul – linha “Leitos de Observação”

Onde se lê:

34

Leia-se:

36

4.2. Quadro I-2 – coluna UPA Sul – linha “Composição dos leitos”

Onde se lê:

12 de observação masculina, 12 de observação feminina, 8 de observação pediátrica, dos quais 2 em isolamento, e 4 na sala vermelha.

Leia-se:

12 de observação masculina, 12 de observação feminina, 8 de observação pediátrica e 4 na sala vermelha.

4.3. Quadro I-2 – coluna UPA Sul – linha "Leito de Isolamento"

Onde se lê:

3

Leia-se:

2

5. DAS ALTERAÇÕES NO ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. Item V.2.10, alínea "c"

Onde se lê:

c. identificação, na estrutura, do Responsável Técnico Médico, do Responsável Técnico de Enfermagem e do responsável administrativo-financeiro indicados nos itens V.3.7 e V.3.8;

Leia-se:

c. identificação, na estrutura, das funções de Responsável Técnico Médico, de Responsável Técnico de Enfermagem e de responsável administrativo-financeiro, com a respectiva posição hierárquica, dispensada neste item a indicação nominal e a documentação dos profissionais;

5.2. Permanecem inalterados o Formulário V-D, os itens V.3.6 e V.3.7 e as respectivas pontuações.

6. DAS ALTERAÇÕES NO ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

6.1. As contas C.5.2 (água e esgoto) e D.2 (despesas financeiras e tarifas bancárias) permanecem na estrutura do Quadro 2, com valor zero, não sendo objeto de alteração.

6.2. Item 2.1

Onde se lê:

2.1. É vedada a inserção, a exclusão, o desdobramento, a fusão ou a renomeação de contas. A conta não aplicável à proposta será mantida com valor zero, com a respectiva justificativa na memória de cálculo.

Leia-se:

2.1. É vedada a inserção, a exclusão, a fusão ou a renomeação de grupos, subtotais e contas do Quadro 2, que constituem a estrutura obrigatória de comparação das propostas. A participante poderá desdobrar qualquer conta em subcontas explicativas, identificadas pelo código da conta

principal seguido de numeração sequencial, desde que o valor da conta principal corresponda ao somatório das subcontas e a estrutura de comparação permaneça inalterada. A conta não aplicável à proposta será mantida com valor zero, com a respectiva justificativa na memória de cálculo.

6.3. Item 2.5

Onde se lê:

2.5. Os custos indiretos compartilhados com a matriz ou com o núcleo gerencial da entidade, lançados na conta D.1, ficam limitados a 5% (cinco por cento) do total mensal de custeio da unidade, exigido o desdobramento analítico de sua composição, na forma do item 9.6 do Termo de Referência.

Leia-se:

2.5. Os custos indiretos compartilhados com a matriz ou com o núcleo gerencial da entidade, lançados na conta D.1, ficam limitados a 3% (três por cento) do valor total mensal da parceria, apurado sobre o somatório das planilhas das duas unidades, exigido o desdobramento analítico de sua composição, na forma do item 9.6.2 do Termo de Referência.

6.4. Item 3.2

Onde se lê:

3.2. O resultado do recálculo constituirá o valor da proposta para todos os efeitos, inclusive para a apuração da Nota Financeira e para a verificação de inexequibilidade prevista no item 16.5.2 do Termo de Referência.

Leia-se:

3.2. O resultado do recálculo constituirá o valor da proposta para todos os efeitos, inclusive para a apuração da Nota Financeira e para a verificação de inexequibilidade prevista no item 16.5.1, alínea “d”, do Termo de Referência.

6.5. Item 4.1, segundo travessão

Onde se lê:

— a observância do limite de 5% (cinco por cento) na conta D.1, apurado sobre o total mensal de custeio da unidade;

Leia-se:

— a observância do limite de 3% (três por cento) na conta D.1, apurado sobre o valor total mensal da parceria, correspondente à coluna “Total” do Quadro 4;

6.6. Quadro 1 – linha “Leitos”

Onde se lê:

UPA Norte 33 | UPA Sul 38

Leia-se:

UPA Norte 35 | UPA Sul 38

6.7. Quadro 1 – linha "Ultrassonografias"

Onde se lê:

Ultrassonografias — jan. a jun. de 2026 | UPA Norte 593 | UPA Sul 617

Leia-se:

Ultrassonografias — jun. a jul. de 2026 | UPA Norte 74 | UPA Sul 127

6.8. Quadro 2 – denominação da conta C.4.3

Onde se lê:

Locação de veículos e de ambulância de suporte avançado — Tipo D

Leia-se:

Locação de veículos e de ambulância de suporte básico — Tipo B

6.9. Quadro 2 – denominação da conta D.1

Onde se lê:

Custos indiretos compartilhados — rateio da matriz ou do núcleo gerencial (limite de 5%)

Leia-se:

Custos indiretos compartilhados — rateio da matriz ou do núcleo gerencial (limite de 3%)

6.10. Item 7.2

Onde se lê:

7.2. A coluna "HEADCOUNT" indicará o número efetivo de profissionais contratados, considerada a escala adotada, e não a simples soma dos postos diurno e noturno. Em escala 12x36, um posto coberto nas 24 horas exige 4 (quatro) profissionais.

Leia-se:

7.2. A coluna "HEADCOUNT" indicará o número efetivo de profissionais contratados, considerada a escala adotada, e não a simples soma dos postos diurno e noturno. A conversão observará o parâmetro da nota do Quadro 7 do Termo de Referência: um posto de 12 horas coberto nos sete dias da semana exige 2,30 profissionais na escala 12x36, computado o índice de segurança técnica, de modo que um posto coberto nas 24 horas exige 4,60 profissionais, arredondados para a unidade superior. As categorias em jornada administrativa observam o fator 1, e as submetidas a jornada legal própria, o fator correspondente, demonstrado na memória de cálculo.

7. DAS ALTERAÇÕES NO ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Cláusula 5.4

Onde se lê:

5.4. A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação e ao aceite do relatório de execução do objeto referente ao período anterior, à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA e à inexistência de prestação de contas pendente de apresentação.

Leia-se:

5.4. A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação do último relatório mensal de execução do objeto já exigível na data do repasse, na forma do item 3.2 do Anexo VIII do Termo de Referência, à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA e à inexistência de prestação de contas pendente de apresentação.

7.2. Inclusão da cláusula 5.4.1

Fica incluída, após a cláusula 5.4, a cláusula 5.4.1, com a seguinte redação:

5.4.1. O Gestor da Parceria manifestar-se-á sobre o relatório mensal de execução no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento. Não havendo manifestação, a Superintendência de Atenção Especializada avocará a análise e decidirá em 3 (três) dias úteis. A manifestação não condiciona a liberação da parcela, não supre a análise da prestação de contas e não impede glosa posterior.

7.3. Cláusula 8.2

Onde se lê:

8.2. Os custos indiretos compartilhados com a matriz ou com o núcleo gerencial da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ficam limitados a 5% (cinco por cento) do valor total mensal da parceria, exigido o desdobramento analítico de sua composição e a demonstração do critério de rateio adotado.

Leia-se:

8.2. Os custos indiretos compartilhados com a matriz ou com o núcleo gerencial da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ficam limitados a 3% (três por cento) do valor total mensal da parceria, exigido o desdobramento analítico de sua composição e a demonstração do critério de rateio adotado.

7.4. Cláusula 12.1, alínea “i”

Onde se lê:

i. promover a alteração da titularidade das unidades consumidoras junto às concessionárias de água, energia elétrica e telecomunicações;

Leia-se:

i. promover a alteração da titularidade das unidades consumidoras junto às concessionárias de energia elétrica e telecomunicações;

8. DA ALTERAÇÃO NO ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

8.1. Item 3 – Orientação de preenchimento

Onde se lê:

Identificar a instituição e as pessoas responsáveis. Os Responsáveis Técnicos Médico e de Enfermagem de cada unidade e o responsável administrativo-financeiro são os indicados no Formulário V-D da Proposta Técnica classificada, admitida a substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante comunicação prévia à Administração.

Leia-se:

Identificar a instituição e as pessoas responsáveis.

Os responsáveis de cada unidade — Responsável Técnico Médico, Responsável Técnico de Enfermagem e responsável administrativo-financeiro — são designados pela Organização da Sociedade Civil para a execução da parceria, na forma do item 7.3 do Termo de Referência, com registro ativo no respectivo conselho de classe quando exigível. A designação não integra o Envelope nº 1.

As indicações apresentadas no Formulário V-D da Proposta Técnica classificada não vinculam o profissional a unidade determinada, podendo os indicados ser designados para qualquer das unidades.

Admite-se a substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante comunicação prévia à Administração.

9. DA ALTERAÇÃO NO ANEXO XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE PERMISSÃO DE USO

9.1. Cláusula 3.2.4

Onde se lê:

3.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo dos imóveis, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente Instrumento estiver vigente.

Leia-se:

3.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo dos imóveis, sejam despesas de luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente Instrumento estiver vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As retificações, alterações, inclusões e correções constantes da presente Errata integram o **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, o Termo de Referência e seus respectivos anexos, para todos os fins e efeitos.

10.2. Permanecem **inalteradas, ratificadas e plenamente vigentes** todas as demais cláusulas, itens, subitens, quadros, anexos, condições e disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 que não tenham sido expressamente modificados pela presente Errata.

10.3. Em caso de divergência entre o texto anteriormente publicado e as disposições desta Errata, prevalecerá o texto estabelecido nesta Errata.

10.4. Em razão das alterações promovidas, o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, seus anexos e demais documentos que o integram serão disponibilizados e publicados, na íntegra, em suas versões atualizadas e consolidadas, contemplando todas as alterações promovidas pela presente Errata, nos canais oficiais indicados nos endereços eletrônicos:

Portal da Transparência:

https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes

Sítio oficial do Município de Palmas: https://www.palmas.to.gov.br/

Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Portal Nacional de Compras Públicas PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1

10.5. A publicação das versões consolidadas tem por finalidade assegurar a publicidade, a transparência, a isonomia entre os interessados e a adequada compreensão das condições vigentes do Chamamento Público.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Data: 06/10/2026 19:38:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Palmas/TO, 06 de outubro de 2026.

Assinatura Digital
ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal da Saúde

.